Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2048 de 17 de setembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Subseção de Luziânia da Ordem dos Advogados do Brasil e com a Associação Educacional do Planalto Central".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Subseção de Luziânia da Ordem dos Advogados do Brasil e com a Associação Educacional do Planalto Central.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere este artigo tem por finalidade a cooperação mútua para o funcionamento do Centro de Assistência Judiciária do Município de Luziânia, criado pela Lei nº 1522, de 16 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal